



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença Prévia

LP Nº: 313804/2021

VÁLIDA ATÉ: 11/02/2024

PROCESSO Nº: 68077/2020

DATA DE PROTOCOLO: 14/02/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PRAÇA PÚBLICA RONDOLÂNDIA

ATIVIDADE LICENCIADA: PRAÇA PÚBLICA RONDOLÂNDIA.

LOCALIZAÇÃO: Rua Padre Ezequiel Ramim e Rua Manoel de Oliveira Guedes entre a Av. Joana Alves de Oliveira e Av. André Maggi

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 61:27:30,64 - S: 10:50:37,93

MUNICÍPIO: Rondolândia/MT
CEP: 78338-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
CNPJ/CPF: 04.221.486/0001-49

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos)

RESTRIÇÕES: As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 142885 / CINF / SUIMIS / 2021

LOCAL E DATA

Cuiabá

11/02/2021

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental
e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Instalação

LI Nº: 72665/2021

VÁLIDA ATÉ: 10/02/2027

PROCESSO: Nº:68077/2020

DATA DE PROTOCOLO: 14/02/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

PRAÇA PÚBLICA RONDOLÂNDIA

ATIVIDADE LICENCIADA:

PRAÇA PÚBLICA RONDOLÂNDIA.

LOCALIZAÇÃO:

Rua Padre Ezequiel Ramim e Rua Manoel de Oliveira Guedes entre a Av. Joana Alves de Oliveira e Av. André Maggi

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 61:27:30,64 - S: 10:50:37,93

MUNICÍPIO:

Rondolândia/MT

CEP:

78338-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CNPJ/CPF: 04.221.486/0001-49

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos)

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 142885 / CINF / SUIMIS / 2021

LOCAL E DATA

Cuiabá
11/02/2021

Coordenador de Infraestrutura

Victor Rodrigues

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços

JERÔNIMO COUTO CAMPOS

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

SEMA / MT

Parecer Técnico	
Obtenção de Licença Prévia e de Instalação para Praça Pública	
PT Nº: 142885 / CINF / SUIMIS / 2021	Processo Nº: 68077/2020 Data do Protocolo: 14/02/2020

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
- **CPF/CNPJ:** 04.221.486/0001-49
- **Endereço:** AMM(Associação Mato-Grossense dos Municípios), nº 3920, CPA-Av. Rubens de Mendonça. - CEP: 78050-902
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** PRAÇA PÚBLICA RONDOLÂNDIA
- **Localização:** Rua Padre Ezequiel Ramim e Rua Manoel de Oliveira Guedes entre a Av. Joana Alves de Oliveira e Av. André Maggi - CEP: 78338-000
- **Município:** Rondolândia - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 61:27:30,64 - S: 10:50:37,93

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** GUSTAVO HENRIQUE FONCECA
- **Formação:** Engenheiro Ambiental - CREA : MT028948

Atividades Licenciadas:

- F4522-5 - Obras de urbanização e paisagismo

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1 – PROJETO PROPOSTO:

Trata-se da solicitação de Licença Prévia e de Instalação visando a construção de uma Praça Pública no município de Rondolândia-MT.

Em 05/01/2021 foi emitido o Parecer Técnico nº 141870/CINF/SUIMIS/2021 favorável a liberação das licenças requeridas.

Em 28/01/2021 sob o protocolo nº 42060/2021 foi solicitada a alteração do endereço da obra, pois de acordo com o documento o endereço da obra saiu equivocado.

Para tanto foi apresentada uma Declaração da Área pela Prefeitura Municipal, com Memorial Descritivo informando o endereço a ser corrigido.

A obra refere-se a construção de uma praça com área de lazer no perímetro urbano do município.

No local existe um campo de futebol, uma edificação, um pergolado de madeira que serão retirados quando do início das obras e um lago/nascente cuja APP será recuperada conforme PRAD apresentado e aprovado.

Será recuperada uma área de 3.000 m² no entorno do lago.

As infraestruturas propostas são:

- quadra poliesportiva;
- praça;
- academia da 3ª idade;
- estacionamento;
- pergolado de madeira;
- banheiros;
- ciclovia;
- calçada cimentada;
- paisagismo;
- drenagem.

Foram apresentados os seguintes projetos:

- projetos arquitetônicos;
- PGRSCC;
- projeto de drenagem;
- memorial descritivo de pavimentação / sinalização viária;
- memorial descritivo do projeto de arquitetura e hidrossanitário;
- PRAD.

Para o PRAD serão utilizados 376 mudas, sendo 188 pioneiras, 150 secundárias iniciais, e 38 secundária tardias. As distâncias entre as linhas das pioneiras será de 4,0 metros, a distância entre as linhas climas (CS e CL) será 4,0 metros e as pioneiras clímax será de 2,0 metros.

O PRAD é total responsabilidade do Eng Agrônomo Rodrigo Furquim Rodrigues.

MF

1

Portanto trata-se somente de alteração do endereço da obra, sem alteração da mesma.

Portanto concluímos pela Liberação da Licença Prévia e de Instalação para obra com o novo endereço, cancelando as licenças emitidas anteriormente.

2 - HISTÓRICO

Em 14/02/2020 sob o protocolo nº 68077/2020 foi solicitada a Licença Prévia e de Instalação para construção de praça pública no município de Rondolandia-MT.

Em 25/08/2020 foi emitido o ofício de pendências nº 157262/CINF/SUIMIS/2020.

Em 26/08/2020 sob o protocolo nº 308806/2020 foi juntado ao processo atendimento ao ofício de pendências nº 157262/CINF/SUIMIS/2020.

Em 15/09/2020 foi emitido um PT nº 138475/CINF/SUIMIS/2020, favorável a liberação das licenças requeridas.

Em 05/01/2021 foi emitido novo PT nº 141870/CINF/SUIMIS/2021 devido a alteração do endereço, favorável a emissão de novas licenças com a alteração do endereço.

Em 28/01/2021 sob o protocolo nº 42060/2021 foi solicitada nova alteração do endereço conforme Declaração de área apresentada.

3 - LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

A empresa pretende se instalar na zona rural do município de Rondolandia-MT.

As coordenadas geográficas são: 10°50'37,93" S e 61°27'30,64" W.

3.1- DOCUMENTAÇÃO

Para a solicitação da LP e LI foram apresentados os seguintes documentos: Requerimento padrão SEMA/MT, Publicações, declaração de uso e ocupação de solo expedido pela Prefeitura Municipal, documento comprovando a alteração do endereço, CNPJ, Ata de posse, Cadastro Técnico da SEMA, PCA, PRAD, carta imagem com Bens acautelados do IPHAN, Eng Gustavo Henrique da Fonseca ART nº008543 como responsável pelo licenciamento ambiental, Eng Kaio Cesar Dias Bueno ART 019328, ART/CAU 9253844 Karla Regina da Cunha Feijó Silva, ART 018762 Evaldo Braz de Figueiredo Junior.

3.2 - ANÁLISE TÉCNICA DA SOLICITAÇÃO

3.2.1 – Análise da alteração do endereço

Em 28/01/2021 sob o protocolo nº 42060/2021 foi solicitada a alteração do endereço da obra, pois de acordo com o documento o endereço da obra saiu equivocado.

Para tanto foi apresentada uma Declaração da Área pela Prefeitura Municipal, com Memorial

Descritivo informando o endereço a ser corrigido.

Quando a obra não ocorrerá alteração na mesma, somente alteração de endereço.

Portanto concluímos pela Liberação da Licença Prévia e de Instalação para obra com o novo endereço, cancelando as licenças emitidas anteriormente.

4 – CONDICIONANTES DE VALIDADE DA LICENÇA:

4.1 Veículos de transporte de cargas oriundos de bota fora ou de bota dentro, (solo, areia, agregados, etc.) deverão trafegar com lona de proteção, que deverão estar sempre em bom estado de conservação, fechando totalmente a carga;

4.2 Todos os insumos de obras tais como material de empréstimo, madeiras, combustíveis, asfalto, cimento, agregados entre outros, devem ter origem de empreendimentos licenciados;

4.3 Por se tratar de área urbana, deve-se observar atentamente para os níveis de ruídos e horário de funcionamento das obras;

4.4 Apresentar relatório consolidado das ações de controle ambiental executadas ao final da implantação do empreendimento, a ser elaborado pelo Gestor Ambiental, com especial atenção ao problema de processos erosivos no local;

4.5 O requerente deve observar atentamente para o total domínio dos equipamentos de controle ambiental, não sendo permitida a emissão de material particulado, poeiras e gases para o ambiente, bem como devem manter controle sobre resíduos sólidos e líquidos gerados, fazendo funcionar frentes de obras de acordo com o plano de controle ambiental apresentado;

4.6 Todos os resíduos perigosos (incluindo embalagens vazias de produtos perigosos, estopas e panos sujos de óleo) deverão ser armazenados em área coberta, impermeável e com contenção secundária, para posterior destino a empresas especializadas em destinação destes descartes;

4.7 Os resíduos sólidos gerados nas frentes de obras devem ser coletados e enviados para local adequado, não se permitindo a queima a céu aberto, com especial atenção para óleo lubrificante usado que necessariamente deve ser enviado para reciclagem, e material contaminado deve ser enviado para empresas especializadas em destinação de resíduos Classe I;

4.8 Executar as obras de acordo com o projeto técnico apresentado na SEMA-MT;

4.9 No período chuvoso deverão ser implementadas estruturas de contenção temporária nos trechos abertos e não finalizados de modo a não gerar erosões e assoreamentos danosos ao meio ambiente;

4.10 A Sema/MT, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste parecer;

c) Graves riscos ambientais e de saúde pública.

4.11 Após a implantação do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar um relatório consolidado contendo as obras de infraestrutura, e dos planos ou medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico.

4.12 Apresentar relatório técnico e fotográfico da implantação do PRAD semestralmente.

5- CONCLUSÃO

De acordo com a análise da Declaração apresentada pela Prefeitura Municipal, concluímos pela alteração do endereço da obra em análise.

Portanto deverão ser emitidas nova Licença Prévia e de Instalação, e canceladas as licenças expedidas anteriormente.

O endereço correto é Rua Padre Ezequiel Ramim e Rua Manoel de Oliveira Guedes, entre Av. Joana Alves e Av. André Maggi.

Lembramos que o não atendimento das condicionantes e das normas ambientais pode acarretar punições previstas na Lei Complementar nº. 38 de 21/11/95, com alterações da Lei Complementar nº. 232 de 21/12/05 e alterações, bem como na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).

Cuiabá - MT, 11 de fevereiro de 2021


Victor Rodrigues
Biólogo
CRBio 106226/01-D
SEMA/MT


José Ignacio Ribeiro Neto
Analista de Meio Ambiente
CREA-MT: 08494/D